

**PREGÃO ELETRONICO Nº 04.01/2021-PE.
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

ANEXO I

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR - HLLA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos se justifica pela necessidade da garantia de tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, que visa equipar a sala de atendimento de urgência e emergência, situada nas dependências do Hospital Lia Loiola de Alencar.

2.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3 - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 10%AMP C 3ML	UND	45	R\$ 17,36	R\$ 781,20
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ CX/5	UND	1.200	R\$ 10,13	R\$ 12.156,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	UND	300	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	UND	52.000	R\$ 0,84	R\$ 43.680,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML AMP	UND	4.150	R\$ 6,88	R\$ 28.552,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML AMP	UND	1.700	R\$ 8,19	R\$ 13.923,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML AMP	UND	20.000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
8	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	UND	400	R\$ 184,20	R\$ 73.680,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ 10ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM AMPOLA DE 10ML	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00

10	AMIODARONA 50MG AMP C 3ML	UND	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
11	AMPICILINA 1 G INJ	UND	4.000	R\$ 7,11	R\$ 28.440,00
12	ATROPINA 0,25 MG INJ 1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SUBCUTÂNEA, AMP.1ML.	UND	1.150	R\$ 2,25	R\$ 2.587,50
13	PEN. BENZ. 1.200.000 INJ F/A	UND	2.000	R\$ 25,54	R\$ 51.080,00
14	PEN. BENZ. 600.000 INJ F/A	UND	1.000	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
15	BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG+2MG INJ AMP 1ML	UND	600	R\$ 12,28	R\$ 7.368,00
16	BICARBONATO SÓDIO 10% INJ 10ML	UND	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
17	BICARBONATO SÓDIO 8,4 INJ 10ML	UND	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
18	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ CX/100X2ML	UND	4.000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML INJ APRESENTAÇÃO: 4MG/ML + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA 5ML.	UND	13.000	R\$ 7,12	R\$ 92.560,00
20	CEFALOTINA 1G INJ. F/A	UND	3.000	R\$ 17,91	R\$ 53.730,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV F/A	UND	10.000	R\$ 29,27	R\$ 292.700,00
22	CETOPROFENO IV SOL. INJ 100MG CX/50AMP	UND	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
23	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML AMP 2ML	UND	6.500	R\$ 6,09	R\$ 39.585,00
24	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML	UND	1.000	R\$ 61,15	R\$ 61.150,00
25	CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML	UND	1.000	R\$ 92,59	R\$ 92.590,00
26	CLINDAMICINA 600MG INJ 150MG/ML	UND	2.000	R\$ 13,02	R\$ 26.040,00
27	CLORAFENICOL 1G INJ. CX/50 F/A + DILUENTE	UND	150	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00
28	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ	UND	300	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00
29	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ X10ML	UND	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
30	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ X10ML	UND	900	R\$ 0,67	R\$ 603,00
31	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	UND	1.800	R\$ 0,29	R\$ 522,00
32	CLORETO DE SODIO 20% INJ X 10ML	UND	1.800	R\$ 0,49	R\$ 882,00
33	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 80 MG/ML SOL INJ AMP. C/4 ML	UND	300	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00
34	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML CX C/10 UND DE 10 ML	CX	12	R\$ 56,28	R\$ 675,36
35	COMPLEXO B INJ	UND	5.300	R\$ 5,07	R\$ 26.871,00
36	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ. CX/50X2ML	UND	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
37	DEXAMETASONA 2MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 1ML	UND	9.500	R\$ 2,46	R\$ 23.370,00
38	DEXAMETASONA 4MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 2,5ML.	UND	16.500	R\$ 3,07	R\$ 50.655,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ 3ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM EM AMPOLA 3ML	UND	19.500	R\$ 1,33	R\$ 25.935,00
40	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 2ML	UND	24.500	R\$ 1,33	R\$ 32.585,00
41	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML	UND	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA	UND	1.000	R\$ 45,03	R\$ 45.030,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML SERINGA	UND	1.800	R\$ 56,28	R\$ 101.304,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,2ML SERINGA	UND	1.000	R\$ 67,54	R\$ 67.540,00

45	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,2ML SERINGA	UND	1.000	R\$ 78,80	R\$ 78.800,00
46	EPINEFRINA 1MG/ML APRESENTAÇÃO: ADRENALINA, EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1ML	UND	1.350	R\$ 4,04	R\$ 5.454,00
47	ETILEFRINA CLOR. INJ. 10MG/1ML CX/6X1ML	UND	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
48	FITOMEMADIONA 10MG/ML INJ 1ML.	UND	110	R\$ 3,68	R\$ 404,80
49	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV EM AMPOLA DE 2ML.	UND	7.200	R\$ 1,47	R\$ 10.584,00
50	GENTAMICINA 80MG INJ CX/100X2ML	CX	50	R\$ 208,76	R\$ 10.438,00
51	GENTAMICINA 40MG INJ CX/100X1ML	CX	40	R\$ 277,32	R\$ 11.092,80
52	GENTAMICINA 20MG INJ CX/100X1ML	CX	50	R\$ 277,32	R\$ 13.866,00
53	GLICOSE 25% INJ X 10ML	UND	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
54	GLICOSE 50% INJ X 10ML	UND	7.300	R\$ 0,84	R\$ 6.132,00
55	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL 10ML	UND	400	R\$ 10,19	R\$ 4.076,00
56	HEPARINA SÓDICA 5000UI INJ.CX/50 5ML	CX	20	R\$ 3.837,50	R\$ 76.750,00
57	HEPARINA SUBCUTANEA 0.25MG INJ.	UND	5.000	R\$ 22,51	R\$ 112.550,00
58	HIOSCINA SIMPLES INJ.	UND	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
59	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ CX 50 X1ML	UND	500	R\$ 16,89	R\$ 8.445,00
60	HIDROCORTISONA 100MG INJ. INJETÁVEL IV/IM.	UND	4.250	R\$ 8,47	R\$ 35.997,50
61	HIDROCORTISONA 500MG INJ. INJETÁVEL IV/IM	UND	5.750	R\$ 12,79	R\$ 73.542,50
62	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) SOL.INJ 300 MG EMB.C/1 AMP.DE 1,5ML	UND	300	R\$ 368,40	R\$ 110.520,00
63	LIDOCAÍNA SOL INJ 2% S/VASO ESTERIL 20ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, EM AMPOLA DE 20ML	UND	1.800	R\$ 6,10	R\$ 10.980,00
64	MARCAINA SOL INJ 0,5% PESADA SEM VASO ESTERIL AMP 4ML CX/20	CX	24	R\$ 135,08	R\$ 3.241,92
65	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ. CX/100X1ML	UND	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
66	METILPREDINISOLONA 500MG/8ML	FR	500	R\$ 49,12	R\$ 24.560,00
67	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.X2ML	UND	11.300	R\$ 1,08	R\$ 12.204,00
68	MEROPENEN 1G INJ. F/A	UND	1.000	R\$ 34,79	R\$ 34.790,00
69	MOREPENEN 500MG INJ. F/A	UND	1.000	R\$ 24,56	R\$ 24.560,00
70	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ	UND	300	R\$ 60,42	R\$ 18.126,00
71	NOREPRINEFRINA 5MG/ML INJ	UND	1.000	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00
72	OCITOCINA 5UI INJ.	UND	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
73	OMEPRAZOL SÓDICO CX/25 FR/A 40MG + SOLVENTE	UND	600	R\$ 54,14	R\$ 32.484,00
74	OXACILINA 500MG INJ.CX/50 F/A	UND	15.000	R\$ 4,09	R\$ 61.350,00
75	PEN.G. POTASSIO 5000000UI INJ.	UND	250	R\$ 20,86	R\$ 5.215,00
76	PEN.G. POTASSIO 4000000UI INJ.	UND	250	R\$ 11,42	R\$ 2.855,00
77	PROMETAZINA 50MG INJ CX C/ 50X2ML	UND	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
78	PROSTIGMINA SOL INJ. AMP 1 ML	UND	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
79	PROTAMINA 10 MG INJ FR C 5ML	UND	300	R\$ 12,79	R\$ 3.837,00
80	PIRACETAM 200MG 5ML	UND	300	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
81	ROCURÔNIO 10MG/ML	UND	3.000	R\$ 39,54	R\$ 118.620,00
82	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10ML	UND	300	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00
83	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ. 10ML	UND	600	R\$ 19,96	R\$ 11.976,00
84	SUXAMETONIO 100MG INJ CX/1F/A	CX	1.000	R\$ 45,03	R\$ 45.030,00
85	SUXAMETONIO 500MG INJ CX/1F/A	CX	1.000	R\$ 53,21	R\$ 53.210,00
86	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML C/SONDA	UND	2.000	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00



87	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UND	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
88	SOLUÇÃO DE RINGER C LACTATO 500ML	UND	6.800	R\$ 7,74	R\$ 52.632,00
89	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
90	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	UND	6.000	R\$ 5,53	R\$ 33.180,00
91	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	UND	6.000	R\$ 6,12	R\$ 36.720,00
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Apresentação: princípio ativo cloreto de sódio 500 ml, frasco flexível, que possibilite esvaziamento gravitacional em sistema fechado, marcas de identificação de volume marcada no frasco; duas vias com membrana autocicatrizante que permita a antisepsia, livre de látex; com tampa protetora. Embalagem livre de PVC, com dados de identificação, procedência; de fabricação e de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde.	UND	18.000	R\$ 6,81	R\$ 122.580,00
93	SORO GLICOSADO 5% 500ML Apresentação: princípio ativo cloreto de sódio 500 ml, frasco flexível, que possibilite esvaziamento gravitacional em sistema fechado, marcas de identificação de volume marcada no frasco; duas vias com membrana autocicatrizante que permita a antisepsia, livre de látex; com tampa protetora. Embalagem livre de PVC, com dados de identificação, procedência; de fabricação e de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde.	UND	10.000	R\$ 6,12	R\$ 61.200,00
94	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4.800	R\$ 6,39	R\$ 30.672,00
95	SOLUÇÃO GLICOSADO 10% 500ML	UND	9.000	R\$ 9,82	R\$ 88.380,00
96	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML Apresentação: princípio ativo cloreto de sódio 500 ml, frasco flexível, que possibilite esvaziamento gravitacional em sistema fechado, marcas de identificação de volume marcada no frasco; duas vias com membrana autocicatrizante que permita a antisepsia, livre de látex; com tampa protetora. Embalagem livre de PVC, com dados de identificação, procedência; de fabricação e de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde.	UND	8.200	R\$ 7,52	R\$ 61.664,00
97	VITAMINA C 500MG INJ C/5ML	UND	8.300	R\$ 2,05	R\$ 17.015,00
VALOR DO LOTE					R\$ 3.014.529,58

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CX 200 COMP	CX	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30
2	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. CX C/50 AMP 1ML Apresentação: solução injetável, ampola de 1 ml.	CX	15	R\$ 102,33	R\$ 1.534,95
3	CARBAMAZEPINA 2% SOL ORAL FR 100ML	FR	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
4	CETAMINA 50MG/ML INJ CX /5X10ML	CX	6	R\$ 122,80	R\$ 736,80
5	CETOROLACO 30MG/ML	UND	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
6	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+ CLORIDATO DE FENILEFRINA 0,1% ADUL 10ML	UND	10	R\$ 46,05	R\$ 460,50
7	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL CX/50X5ML	CX	12	R\$ 204,67	R\$ 2.456,04
8	CLORIDATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FR C/10ML	UND	24	R\$ 29,68	R\$ 712,32

9	DIAZEPAM 10MG INJ CX C/50 AMP 2ML Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 2ml.	CX	95	R\$ 51,17	R\$ 4.861,15
10	DIAZEPAM 10MG CX 200CPR	CX	10	R\$ 22,51	R\$ 225,10
11	DICLORIDRATO DE FLUNAZERINA 10MG CX/50	CX	18	R\$ 46,05	R\$ 828,90
12	DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ EV CX/100AMP 10ML	CX	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,50
13	ETOMIDATO 2MG/ML	UND	200	R\$ 77,77	R\$ 15.554,00
14	FENITOINA 5% INJ CX C/ 50 AMP 5ML Apresentação: Solução injetável IV/IM em ampola de 5ml.	CX	24	R\$ 102,33	R\$ 2.455,92
15	FENOBARBITAL 200MG INJ CX C/ 50 AMP 2ML Apresentação: Solução injetável IV/IM em ampola de 2ml.	CX	29	R\$ 122,80	R\$ 3.561,20
16	FENOBARBITAL 4% SOL.ORAL FR COM 20ML	FR	30	R\$ 32,75	R\$ 982,50
17	FENTANILA 0,05MG INJ CX 25X10ML	CX	3	R\$ 102,33	R\$ 306,99
18	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	UND	200	R\$ 76,75	R\$ 15.350,00
19	FLUOXETINA 20MG CX/500	CX	2	R\$ 56,28	R\$ 112,56
20	GABAPENTINA 300 MG CX C/ 500 UNID	CX	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
21	HALOPERIDOL 5MG ML INJ. CX /50X1ML Apresentação: Solução Injetável IM em ampola de 1ml.	CX	26	R\$ 122,80	R\$ 3.192,80
22	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. Apresentação: solução injetável 50mg/ml (70,52 mg/ml ampola de 1ml)	UND	600	R\$ 24,56	R\$ 14.736,00
23	HALOPERIDOL 1MG CX 200CPR	CX	2	R\$ 45,03	R\$ 90,06
24	HALOPERIDOL 5MG CX 20 COMP	CX	30	R\$ 22,51	R\$ 675,30
25	HALOPERIDOL 2MG/ SOL ORAL FR 20ML	FR	70	R\$ 22,51	R\$ 1.575,70
26	MEPERIDINA SOL.INJ 100MG C/25	CX	12	R\$ 102,33	R\$ 1.227,96
27	METOPROLOL 1MG/ML INJ CX/5AMP 5ML	CX	100	R\$ 319,28	R\$ 31.928,00
28	MIDAZOLAN 5MG CX/5 AMP C/5ML	CX	60	R\$ 255,83	R\$ 15.349,80
29	MISOPROSTOL 200MCG CX50 COMP	CX	6	R\$ 102,33	R\$ 613,98
30	MORFINA 0,2MG/ML INJ CX 50X1ML	CX	9	R\$ 204,67	R\$ 1.842,03
31	NALTREXANA 50MG FR COM 30 UNID	CX	24	R\$ 70,61	R\$ 1.694,64
32	NALOXONA 0,4MG/ML	UND	200	R\$ 55,26	R\$ 11.052,00
33	NORTRIPITILINA 25MG CX/20	CX	10	R\$ 102,33	R\$ 1.023,30
34	NITROPUCIATO DE SODIO 25MG/ML AMP C 2ML	UND	300	R\$ 45,03	R\$ 13.509,00
35	PAROXETINA 20MG CX/30COMP	CX	10	R\$ 66,52	R\$ 665,20
36	PROPOFOL EMULSÃO INJ. 10MG/ML C/ 5 FR.AMP 20ML	CX	24	R\$ 255,83	R\$ 6.139,92
37	PROCAINAMIDA 100MG/ML INJ AMP 5ML	UND	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
38	SERTRALINA 50MG COMP CX C/30	CX	60	R\$ 46,05	R\$ 2.763,00
39	SULFATO DE GENTAMICINA +DISSODICA DE BETAMETASONA 3MG/ML+1MG/ML	UND	30	R\$ 70,61	R\$ 2.118,30
40	SUCCINILCOLINA 100MG/2ML	UND	100	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
41	TIOPENTAL 1G INJ CX/25 F/A	CX	3	R\$ 255,83	R\$ 767,49
42	TRAMADOL 50MG/ML FR 1ML CX/5APM	CX	150	R\$ 127,92	R\$ 19.188,00
43	VASOPRESSINA 20U/MLCX 10AMP C 1ML	CX	30	R\$ 204,67	R\$ 6.140,10
44	MORFINA 10MG/ML INJ AMP	AMP	500	R\$ 14,84	R\$ 7.420,00
VALOR DO LOTE					R\$ 201.361,15

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	UND	90	R\$ 6,39	R\$ 575,10
2	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO	UND	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00



3	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	UND	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
4	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	UND	90	R\$ 1,94	R\$ 174,60
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	UND	450	R\$ 4,12	R\$ 1.854,00
6	AMBROXOL XAROP INFAN 100ML	UND	450	R\$ 4,09	R\$ 1.840,50
7	AMOXICILINA+CLAUVULONATO DE POT 250/12,5MG FR 75ML	UND	50	R\$ 23,41	R\$ 1.170,50
8	AMOXICILINA 250ML SUSP 60ML	UND	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
9	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	UND	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
10	BENZOATO DE BENZILA LIQ. 100ML	UND	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
11	BICARBONATO SODIO PO 100G	UND	12	R\$ 5,24	R\$ 62,88
12	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO 0,25MG	UND	150	R\$ 9,24	R\$ 1.386,00
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS FR C/ 20ML	FR	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
14	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	KG	180	R\$ 86,68	R\$ 15.602,40
15	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	UND	150	R\$ 16,63	R\$ 2.494,50
16	CLORANFENICOL COLIRIO 0,5% FR C/10	FR	9	R\$ 55,44	R\$ 498,96
17	CLORETO POTASSIO XAROPE 6% 150ML	UND	30	R\$ 12,84	R\$ 385,20
18	DESLORATADINA XPE FR 100ML	UND	45	R\$ 9,24	R\$ 415,80
19	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
20	DESCLOFENIRAMINA XAROPE XPE 100ML	FR	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
21	DIMETICONA GOT 10ML	FR	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS 10ML	FR	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
23	DOMPERIDONA	FR	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
24	ENDORUS MENTHA C/30ML SOL ORAL	UND	3	R\$ 45,17	R\$ 135,51
25	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FR	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
26	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FR 100ML	FR	120	R\$ 6,26	R\$ 751,20
27	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	FR	180	R\$ 13,53	R\$ 2.435,40
28	HIXISINE XAROPE 2MG/ML FRC 120ML	FR	36	R\$ 9,24	R\$ 332,64
29	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP F C/100ML	FR	75	R\$ 12,32	R\$ 924,00
30	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	UND	15	R\$ 115,56	R\$ 1.733,40
31	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL.ORAL	FR	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50
32	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FR	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
33	METRONIDAZOL 40MG SUSP 80ML	FR	120	R\$ 12,81	R\$ 1.537,20
34	NISTATINA 1000000UL SUSP ORAL 50ML	FR	75	R\$ 8,27	R\$ 620,25
35	OLEO MINERAL 100% 100ML	FR	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
36	PALMITATO DE RETINOL VITA CLORIDRATO DE TIAMINA VIT B1 FORSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA FR VITB2 NICOTIMIDA	FR	150	R\$ 24,64	R\$ 3.696,00
37	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
38	PIROXICAM GOTAS 15 ML FR	UND	30	R\$ 12,84	R\$ 385,20
39	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML CX/12 FLACONETES DE 5ML ADULTO	CX	150	R\$ 97,94	R\$ 14.691,00
40	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML CX/4 FLACONETES DE 5ML PEDIATRICO	CX	210	R\$ 97,94	R\$ 20.567,40
41	SALBUTAMOL SUSP. 100ML	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
42	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 60ML	UND	45	R\$ 3,75	R\$ 168,75
43	SULFA+TRIMET SUSP ORAL 200MG+40 MG FR C 100ML	FR	150	R\$ 5,03	R\$ 754,50
44	VASELINA LIQ 1000ML	UND	60	R\$ 33,62	R\$ 2.017,20
45	VITELINATO DE PRATA 10%/5ML	UND	10	R\$ 45,17	R\$ 451,70
46	SABUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	UND	100	R\$ 55,44	R\$ 5.544,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 96.462,79

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOLÍNICO CX C/ 30	CX	36	R\$ 6,18	R\$ 222,48
2	AMOXICILINA 500 MG CAPS	UNID	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
3	ANLODIPINO 5MG CX/500COMP	CX	6	R\$ 41,20	R\$ 247,20
4	AZITROMICINA 500 MG COMP CX C/500	CX	35	R\$ 1.642,85	R\$ 57.499,75
5	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 UND	CX	133	R\$ 36,05	R\$ 4.794,65
6	CARVEDILOL 3,125MG CX/15COMP	CX	15	R\$ 2,93	R\$ 43,95
7	CEFALEXINA 500MG COMP	UNID	900	R\$ 0,99	R\$ 891,00
8	CETOCONAZOL 200MG COMP	UNID	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
9	CINARIZINA 75MG CPR	UNID	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
10	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP CX C/ 300 UNID	CX	3	R\$ 222,48	R\$ 667,44
11	CLOPIDOGREL 75MG CX C/30COMP	CX	10	R\$ 29,36	R\$ 293,60
12	CLORIDATO DE PIPERIDOLATO CX 30COMP	CX	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
13	DICLOFENACO SODICO 500MG CX/500	CX	12	R\$ 97,85	R\$ 1.174,20
14	DIGOXINA 0,25MG CX C/30 COMP	CX	130	R\$ 0,12	R\$ 15,60
15	DIOSMINA 450 +HERPERIDINA 500MG CX/30COMP	CX	10	R\$ 45,32	R\$ 453,20
16	ESPIROLACTONA 100MG CX 15 COMP	CX	24	R\$ 9,58	R\$ 229,92
17	ISSORBIDA SUBLINGUAL 5MG CX/30COMP	CX	50	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
18	LEVODOPA+CARBIDOPA 100+25 CX/30CP	CX	20	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
19	LEVONORGESTREL 075MG CX C/2 COMP	CX	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
20	LOSARTANA 50 MG COMP CX/ COM 30	CX	30	R\$ 7,42	R\$ 222,60
21	MEBENDAZOL 400MG COMP.	UNID	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
22	METFORMINA 850MG CX/500 COMP	CX	6	R\$ 103,00	R\$ 618,00
23	METFORMINA 500MG CX/400 COMP	CX	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
24	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	CX	5	R\$ 829,15	R\$ 4.145,75
25	NIFEDIPINA 10MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL	FR	15	R\$ 116,80	R\$ 1.752,00
26	NIFEDIPINA 20MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL	FR	18	R\$ 116,80	R\$ 2.102,40
27	NIMESULIDA 100MG CX 500 COMP	CX	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
28	NORFLOXAXINO 400MG CX/420 COMP	CX	3	R\$ 389,34	R\$ 1.168,02
29	PIRACETAM DE 800MG CX/30 COMP	CX	24	R\$ 37,08	R\$ 889,92
30	PROPANOLOL 40MG CX/500 COMP	CX	11	R\$ 46,35	R\$ 509,85
31	SECNIDAZOL 1G COMP	UNID	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
32	SULFA+TRIMET SUSP ORAL 400MG+80 MG COMP CX C/500 UNID	CX	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
33	ENALAPRIL 10MG COMP	UNID	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
34	PERMETRINA 5% SOLUÇÃO TÓPICA	CX	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
					R\$ 89.335,58
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL CREME 30G	BISN	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
2	CLORIFDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30G	BINS	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
3	GLICEROL 0,828G - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA CX C/ 6 SUPOSITÓRIOS	UNID	24	R\$ 18,42	R\$ 442,08
4	LIDOCAÍNA 2 % GEL	UND	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
5	NEOMICINA +BACITRACINA POM TUBO C 15G	BISN	70	R\$ 4,74	R\$ 331,80
6	NISTATINA 1G CREME VAGINAL	BISN	30	R\$ 8,82	R\$ 264,60
7	SUFADIAZINA DE PRATA 1% BISN	BISN	150	R\$ 10,31	R\$ 1.546,50
					R\$ 4.825,58



LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO Apresentação: Comprimidos revestidos. Caixa com 30 comprimidos. Cada comp. contém cianocobalamina 1000mcg + cloridrato de piridoxina 50mg + nitrato de tiamina 50mg + diclofenaco sódico 50mg. Marca recomendada em decisão judicial: ALGINAC 1000 COMP	CX	24	R\$ 132,01	R\$ 3.168,24
2	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAPSULA Apresentação: Cápsula dura de liberação retardada de 60mg. Caixa contendo 30 cápsulas. Marca recomendada em decisão judicial: CYMBI 60MG COMP	CX	24	R\$ 101,31	R\$ 2.431,44
3	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO Apresentação: Cápsula dura de liberação retardada de 60mg. Caixa contendo 30 cápsulas. Marca recomendada em decisão judicial: CYMBI 60MG COMP	CX	24	R\$ 132,01	R\$ 3.168,24
4	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR 500 MG COMP Apresentação: caixa com 42 comprimidos. Marca recomendada em decisão judicial: VALTREX 500 MG COMP	CX	24	R\$ 132,01	R\$ 3.168,24
5	COMPLEMENTO ALIMENTAR – PADRÃO / LÁCTEO, RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. Apresentação: Alimento em pó, em embalagem de 400g. Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, colecalciferol, acetato de retinol, iodeto de potássio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, D-biotina, cloridrato de tiamina, riboflavina, fitomenadiona, ácido fólico, cloreto de cromo e aromatizante. Não contém glúten. Contém leite e derivados de soja. Contém lactose. Marca recomendada em decisão judicial: SUSTAGEN	LATAS	240	R\$ 66,52	R\$ 15.964,80
6	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 mg + 50 mg Apresentação: Comprimidos revestidos. Caixa com 30 comprimidos. Marca recomendada em decisão judicial: DIOSMIN	CX	48	R\$ 114,61	R\$ 5.501,28
7	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 mg + 100 mg Apresentação: Comprimidos revestidos. Caixa com 30 comprimidos. Marca recomendada em decisão judicial: DIOSMIN	CX	48	R\$ 114,61	R\$ 5.501,28
8	FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Marca recomendada em decisão judicial: LIPIDIL 200MG	CX	24	R\$ 168,85	R\$ 4.052,40



9	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1.000 MG Apresentação: Comprimidos revestidos de liberação prolongada. Caixa com 60 comprimidos. Marca recomendada em decisão judicial: JANUMET XR 50/1000MG COMP	CX	24	R\$ 224,11	R\$ 5.378,64
10	NALTREXONA 50MG COMP CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 123,82	R\$ 2.971,68
11	PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 CAPS OU COMP	CX	72	R\$ 146,34	R\$ 10.536,48
12	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO Apresentação: Comprimidos revestidos de 10 mg. Caixa com 30 comprimidos. Marca recomendada em decisão judicial: TREZOR 10MG	CX	24	R\$ 114,61	R\$ 2.750,64
13	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG / CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG Apresentação: comprimidos revestidos de liberação modificada. Caixa com 30 comprimidos. Marca recomendada em decisão judicial: VESOMNI 60MG/04MG COMP	CX	24	R\$ 146,34	R\$ 3.512,16
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ Apresentação: Alimento em pó composto de amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Embalagem: lata contendo 900g. Marca recomendada em decisão judicial: ENSURE 900 G – sabor artificial baunilha	LATAS	72	R\$ 114,61	R\$ 8.251,92
15	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO Apresentação: Comprimidos revestidos de 90 mg em embalagens 60 comprimidos. Marca recomendada: BRILINTA 90MG COMP	CX	24	R\$ 113,59	R\$ 2.726,16
16	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO Apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos. Marca recomendada em decisão judicial: DIOVAN 320MG	CX	24	R\$ 100,29	R\$ 2.406,96
VALOR DO LOTE					R\$ 81.490,56

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	ARIPIPAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO Apresentação: suspensão oral de 1 mg/mL: frasco contendo 100 mL + copo dosador	FR	48	R\$ 100,29	R\$ 4.813,92
2	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG Apresentação: Frasco de 4ml (60 puffs)	FR	24	R\$ 70,61	R\$ 1.694,64
3	CLORIDRATO AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG COMP. Apresentação: Caixa com 30 Comprimidos	CX	48	R\$ 204,67	R\$ 9.824,16

4	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG Apresentação: cápsulas de liberação prolongada 200mg: embalagem com 60 cápsulas.	CX	24	R\$ 124,85	R\$ 2.996,40
5	DIENOGESTE 2 MG COMPRIMIDO Apresentação: Caixa com 28 comprimidos	CX	24	R\$ 66,52	R\$ 1.596,48
6	DULOXETINA 60 MG Caixa com 30 comprimidos	CX	36	R\$ 112,57	R\$ 4.052,52
7	EMPAGLIFLOZINA 25 MG Caixa com 30 comprimidos	CX	6	R\$ 29,68	R\$ 178,08
8	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICO, FONTE DE FIBRAS E HIPOSSÓDICO. Apresentação: Embalagem Tetra Pack – 1000 MI	FR	840	R\$ 70,61	R\$ 59.312,40
9	IRBESARTANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG Caixa com 30 comprimidos	CX	12	R\$ 84,94	R\$ 1.019,28
10	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO SACHÊ Apresentação: Cada sachê contém 13,125 g macrogol 3350; 0,1775 g de bicarbonato de sódio; 0,3507 g de cloreto de sódio e 0,0466 g de cloreto de potássio. Embalagens contendo 20 sachês com 14 g cada.	CX	36	R\$ 95,17	R\$ 3.426,12
11	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG Caixa com 30 comprimidos	CX	24	R\$ 113,59	R\$ 2.726,16
12	RIVAROXABANA 10 MG Apresentação: Caixa com 30 comprimidos	CX	72	R\$ 460,50	R\$ 33.156,00
13	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG COMPRIMIDO Caixa com 60 comprimidos	CX	12	R\$ 55,26	R\$ 663,12
14	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG COMP. Apresentação: Caixa com 30 comprimidos	CX	24	R\$ 98,24	R\$ 2.357,76
15	TANSULOZINA 0,4MG Caixa com 30 comprimidos.	CX	24	R\$ 79,82	R\$ 1.915,68
VALOR DO LOTE					R\$ 129.732,72

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 3.617.737,96 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

4 – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.

4.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.



4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os medicamentos serão recebidos na Rua José Sarney nº 61, Centro - Araripe - CE –CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.1.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.





6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante obrigar-se-á:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os medicamentos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos medicamentos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE-CE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

8.1- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de



ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

9.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.3. REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE SAÚDE: 0402.10.302.0176.2.012 – Manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulat. e hospitalar; **3.3.90.30.00** – Materiais de Consumo



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04.01/2021-PE

1 DA HABILITAÇÃO

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.4 Ressalvado o disposto no item 1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.5 Habilitação jurídica:

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

1.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- 1.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

1.7 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.
- b) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.

1.8 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre

1.9 - Das demais exigências

- 1.9.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



1.9.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

1.9.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.?





ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/20__ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARARIPE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Saúde, com sede de sua _____, _____ - ARARIPE, CEP 63.170-000, ARARIPE- CE, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. *Clara Saionara de Brito Francelino Neri*, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/20XX, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR -HLLA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:





5.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

5.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

5.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

5.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

5.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

5.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

5.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

5.6.1. Os materiais serão recebidos:

5.6.1.1. Os medicamentos serão recebidos na Sede da Secretaria, Rua Antônio Nunes de Alencar, nº 477, Centro - Araripe - CE - CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.1.2. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **Secretaria de saúde** interessadas nas seguintes dotações: **0402.10.302.0176.2.012** – Manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulat. e hospitalar; **3.3.90.30.00** – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os materiais pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos medicamentos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE-CE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:
inadimplemento contratual.

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com



a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Obrigação do Contratado de executar os serviços de acordo com as normas editais, obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de

2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.5. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Araripe é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Araripe- CE.

ARARIPE-CE, __ de __ de __.

MUNICÍPIO DE ARARIPE

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____





ANEXO I DO CONTRATO N°

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT- R\$	V. TOTAL- R\$
1	XXXXXXXXXX	XX	XX			